

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 171, 16 DE ABRIL DE 2024. DECLARA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA. ....

### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ....

### PORTARIA

PORTARIA N.º 001 DE 16 DE ABRIL DE 2024. OFICIALIZA AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA PARA VIGORAR EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....

PORTARIA N.º 104, DE 16 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA LÍLIAN PEREIRA GUEDES. ....

PORTARIA N.º 105 E 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024. ....



**DECRETO MUNICIPAL N.º 171, 16 DE ABRIL DE 2024. DECLARA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA.**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 171, 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Declara luto oficial, por 03 (três) dias, no município de Jaguaquara.*



**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Luto Oficial, por 03 (três) dias**, em todo o território do Município de Jaguaquara, em razão do falecimento da Senhora **Violeta Alves**, ocorrido no dia 15 de abril de 2024, das Senhoras **Palmira Fernandes Santos e Enedina Cardoso Mascarenhas** ocorrido no dia de hoje, 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 16 de abril de 2024.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**EXTRATO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara

**CNPJ:** 13.910.211/0001-03

**CONTRATADO:** Vera Lucia Nunes dos Santos

**CNPJ/CPF:** 055.666.825-10

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, como **Cuidadora/Ônibus Caminho da Escola**, na Localidade Cabeceira das Tesouras para as Escolas: Rural de Ipiúna/CEMAEE Alegria de Viver com a carga horária de **21 (vinte e uma)** horas semanais, localizada neste município.

**VALOR MENSAL:** R\$ 787,50

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2024

**VIGÊNCIA:** 15 de abril a 31 de dezembro de 2024

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**ATIVIDADE PROJETO:** 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**CÓDIGO:** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE:** 5001 – 001 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PORTARIA Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2024. OFICIALIZA AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA PARA VIGORAR EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001 de 16 de abril de 2024.**

*Oficializa as Matrizes Curriculares da Educação Básica e suas Modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Jaguaquara para vigorar em 2024, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos do Art. 205 da Constituição Federal/88, à vista do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a Lei nº 9.394/1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO a Lei 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 897, de 29 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Jaguaquara - BA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 968, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, como órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP de Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br

Certificação Digital: YWFGANKG-3CKWREVE-ASUZUTAZ-K7Y38BOH

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação e a Lei Municipal nº 897/2015 - Plano Municipal de Educação de Jaguaquara - Ba que estabelecem a meta nº 06: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 099 de Janeiro de 2024 que institui a Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Jaguaquara-BA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 21 de março de 2024, aprova o decreto o Decreto Municipal 099 de Janeiro de 2024 que institui a Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral no sistema Municipal de Ensino de Jaguaquara-BA.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das Matrizes Curriculares para atender as legislações vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar, com aprovação do Conselho Municipal de Educação, as Matrizes Curriculares para o Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** - A regulamentação das Matrizes Curriculares – Tempo Parcial e Tempo Integral - visa a unificação de procedimentos técnico-administrativos e pedagógicos para todas as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação de Jaguaquara – BA.

**Art. 3º** - As Matrizes Curriculares no Sistema Municipal de Educação de Jaguaquara – SME, em anexo, terão vigência durante o ano de 2024, devendo ser reelaboradas para atender futuras orientações do Conselho Municipal de Educação ou necessidades normativas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara – BA, 16 de abril de 2024.

**Valdir dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 002, de 16 de abril de 2024.**

*Nomeia os membros e institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013 e no Manual do PDDE Interativo/MEC de 2023, e considerando a pactuação de novos programas e mudança de servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelos programas, resolve:

**Art. 1º** Republicar e instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 04 (quatro) anos.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Técnico de Projetos Municipais de Educação:

**I. COORDENADOR COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE**

- a) Nome: Elival de Jesus dos Santos  
CPF: 031.084.425-89

**II. TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Nome: Kézia Nascimento de Sena  
CPF: 075.064.995-09





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III. PROGRAMA PDDE - EDUCAÇÃO INTEGRAL**

- a) Nome: Alani dos Santos Cardoso  
CPF: 018.661.935-97

**IV. PROGRAMA PDDE - QUALIDADE**

- a) Nome: Ivanete Santos Costa  
CPF: 975.369.545-49

**V. PROGRAMA PDDE - ESTRUTURA**

- a) Nome: Alberto Ricardo Sampaio das Neves  
CPF: 041.304.605-28

**VI. PROGRAMA PDDE – BÁSICO**

- a) Nome: Simone Barreto Lima  
CPF: 939.161.595-34

**VII. PROGRAMA PDDE - ÁGUA**

- a) Nome: Ana Paula de Freitas  
CPF: 966.827.365-68

**VIII. PROGRAMA CNCA**

- a) Nome: Iramaia Araújo Santos  
CPF: 906.157.275-49

**IX. PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA**

- a) Nome: Joanadarck Menezes Trindade  
CPF: 996.612.335-00

**X. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**

- a) Nome: TAMILLES CARDOSO SANTOS  
CPF: 044.653.385-89

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.







§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas terá Coordenação rotativa, com mandato de 4 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Integradas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Integradas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Integradas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Integradas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Integradas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Integradas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Integradas (Rede PDDE Bahia);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Integradas (Rede PDDE Bahia), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaguaquara, 16 de abril de 2024.



Valdir dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto de nº 302 de 28/09/2021

Valdir dos Santos  
Secretário Municipal de Educação de Jaguaquara





**PORTARIA N.º 104, DE 16 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA LÍLIAN PEREIRA GUEDES.**



**PORTARIA N.º 104, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Lílian Pereira Guedes.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença pelo período de 90 (noventa) dias à servidora, **Lílian Pereira Guedes**, Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a partir do dia **17 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 16 de abril de 2024.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**

*PREFEITA MUNICIPAL*



**PORTARIA N.º 105 E 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**



**PORTARIA N.º 105, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Sr.  
FERNANDA RIBEIRO CARVALHO SANTOS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença prêmio a Srª. **FERNANDA RIBEIRO CARVALHO SANTOS**, Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 16 de abril de 2024.

---

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora JANETE COELHO DE SOUZA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora **JANETE COELHO DE SOUZA**, Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **por 60 (sessenta) dias** a contar a partir do dia **06 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 16 de abril de 2024.

---

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL